

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 697/2011 de 19/11/2011 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 08/11 DE 04.04.11 AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: "Autorização ao Executivo a subsidiar combustível aos estudantes de Curso Superior e dá outras providências modificando a Lei nº 570/2007."

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar combustível aos estudantes de curso superior em até 5.544 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro), litros/mês de óleo diesel comum.

Parágrafo Primeiro – O Combustível de que se trata este artigo destina-se ao transporte de alunos para as cidades de Presidente Prudente e Primavera.

Artigo 2º - As quantidades de combustível estipulada no caput deste artigo será dividida em dois percursos, sendo, 1.540 litros/mês, para os estudantes de Primavera e 4.004 litros/mês para os estudantes de Presidente Prudente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2011, revogadas as disposições em contrário da Lei nº 570/2007.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Paulista, aos 19 dias do mês de abril de 2011.

Ediberto Aparecido Zaupa Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas Secretária Executiva de Gabinete CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA

DATA DE 191 041 0001

PUBLIQUEI NO MURAL

PRESENTE EXPEDIENTE